



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 5.705/2018

“Dispõe sobre outorga do Título de Honra ao Mérito.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Honra ao Mérito a JORGE FERREIRA RODRIGUES.

Art. 2º O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 05 de setembro do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaeense.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 15 de Agosto de 2018.


IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé



O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Honra ao Mérito a ARTUR JOSÉ DE OLIVEIRA.

Art. 2º O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 05 de setembro do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaense.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 15 de Agosto de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D3C044B0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 5.699/2018

"Dispõe sobre outorga do Título de Honra ao Mérito."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Honra ao Mérito a GERALDO M. MAGELA PEREIRA.

Art. 2º O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 05 de setembro do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaense.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 15 de Agosto de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:368F42B9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 5.700/2018

"Dispõe sobre outorga do Título de Honra ao Mérito."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Honra ao Mérito a RONALDO WILSON THOMAZ PEIXOTO.

Art. 2º O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia

05 de setembro do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaense.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 15 de Agosto de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:224F041E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 5.704/2018

"Dispõe sobre outorga do Título de Honra ao Mérito."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Honra ao Mérito a JOÃO LUIZ THURLER SECUNHO.

Art. 2º O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 05 de setembro do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaense.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 15 de Agosto de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:32449392

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 5.705/2018

"Dispõe sobre outorga do Título de Honra ao Mérito."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Honra ao Mérito a JORGE FERREIRA RODRIGUES.

Art. 2º O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia 05 de setembro do corrente ano, em Comemoração ao Dia do Muriaense.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 15 de Agosto de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:79A4357E

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8663 DE 02 DE AGOSTO DE 2018.**

Av. Maestro Sansão, n. 236	Emissão: 17/08/2018
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: 32 3696-3300
	Exercício: 2018

DECRETO Nº 8663 de 02 de AGOSTO de 2018.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 104.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5578, de 06 de DEZEMBRO de 2017,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 104.000,00 (Cento e Quatro Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03.01.00 - DEMSUR	
17.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.226 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)	
03.01.00 - DEMSUR	
17.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.272 - LICENÇA DE SOFTWARE	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 77.000,00 (Setenta e Sete Mil Reais)	
03.01.00 - DEMSUR	
17.512.0021 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.283 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)	
Adiciona:	104.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
03.01.00 - DEMSUR	
17.122.0001 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.119 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
03.01.00 - DEMSUR	
17.512.0021 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.140 - ADQUIRIR TRANSFORMADOR PARA O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)	
03.01.00 - DEMSUR	
17.512.0021 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.144 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)	
Reduz:	104.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 02 DE AGOSTO DE 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4D99DCEf

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N. 17, DE 10 DE AGOSTO DE 2018**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, comunica a retificação do Edital nº 17, de 10 de Agosto de 2018 para exame de seleção pública destinada ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva de Técnico de Nível Superior e Técnico de Nível Médio do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).

ONDE SE LÊ:

O período de inscrições será de 21 a 23 de Agosto de 2018, no período das 13:00 às 16:00 horas, realizada presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizado no Centro Administrativo Municipal Tancredo Neves, sito na Av. Maestro Sansão, n. 236, 1º andar, Centro, Muriaé/ MG.

LEIA-SE

O período de inscrições será de 20 a 24 de Agosto de 2018, no período das 13:00 às 16:00 horas, realizada presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizado no Centro Administrativo Municipal Tancredo Neves, sito na Av. Maestro Sansão, n. 236, 1º andar, Centro, Muriaé/ MG.

Ficam mantidos os demais termos do Edital. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 17 de Agosto de 2018

CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:ADC511BC

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 18 DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2018**

Delega a competência para autorizar a redução de carga horária de trabalho em duas horas dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação que tenham filho com deficiência, necessidades especiais ou transtorno global do desenvolvimento, durante tratamento médico hospitalar, terapêutico ou sócio educacional, nos quais a sua presença seja indispensável.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, da Lei 5.193, de maio de 2016, e

Considerando o princípio da descentralização administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando necessidade de conferir maior celeridade às atividades relativas à área de gestão de pessoas;

RESOLVE

Art. 1º Fica delegada competência à Secretária Municipal de Educação para, observados os requisitos constantes da Lei 5.193, de maio de 2016, autorizar a redução de carga horária de trabalho dos servidores que compõem o quadro da Secretaria Municipal de Educação em 2 horas, sem prejuízo de seus vencimentos, para atendimento de filho com deficiência, necessidades especiais ou